### 1.2.6 RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DOCENTE

UNIDADE RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração de Pessoal-DAP

**LEGISLAÇÃO**: Lei nº. 12.772/2012, art. 16, II; Ofício Circular nº 02/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

#### REQUISITOS PARA CONCESSÃO:

- 1. A retribuição dar-se-á quando o docente estiver progressões ou promoções atrasadas, não requeridas, e quiser aproveitar os interstícios sem perda do efeito acadêmico.
- 2. O servidor docente permanecerá na mesma classe e nível da carreira que já se encontra, porém, receberá a retribuição por titulação correspondente à titulação que obtiver (especialista, mestre, doutor).

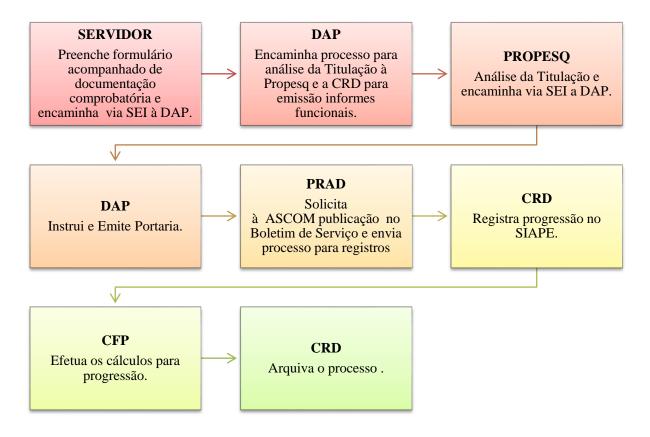
#### **PROCEDIMENTO:**

- 1. O servidor preenche formulário, acompanhado da documentação comprobatória da titulação obtida e encaminha, via SEI, à Diretoria de Administração de Pessoal.
- 2. A DAP encaminhará o processo para análise da Titulação à PROPESQ e à CRD para emissão dos informes funcionais.
- 3. Caso o servidor já tenha processo de Retribuição por Titulação, o requerimento será analisado no mesmo processo, com vistas a preservar o histórico funcional do servidor;
- 4. A PROPESQ faz análise da titulação apresentada e encaminha via SEI à DAP.
- 5. A CRD emite os informes funcionais e encaminha, via SEI, à DAP.
- 6. A DAP faz análise, instrui e emite a minuta de portaria, e após encaminha o processo à PRAD para expedição da Portaria de aceleração da promoção.
- 7. Expedida a Portaria, publica-se no Boletim de Serviço.
- 8. A PRAD encaminha o processo à Coordenadoria de Registro e Documentos (CRD) para registro da progressão no sistema SIAPE, com posterior envio à CFP para os devidos cálculos;
- 9. A CFP envia os autos à CRD para arquivamento do processo no assentamento funcional digital do servidor.

#### **OBSERVAÇÕES:**

Caso o documento apresentado não seja o diploma, o docente deverá anexar o documento comprobatório que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, bem como comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

## PROCEDIMENTO 59 – RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DOCENTE



# FORMULÁRIO 68 – RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO DOCENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) DOCENTE:									
Nome:									
Cargo:	Mat. SIAPE:								
			]	Lotação	0:				
Telefones: Reside	encial:				Celul	ar:			
2. FUNDAMEN	NTAÇÃO	LEGAL:							
Lei nº12772	2/2012, Art.	16, inciso	II; Ac	órdão	n°. 11374	4/2016 da 2ª Cá	àmara (	do TCU;	
Ofício Circular	n° 385/201	7-MP e C	Ofício	Circul	ar 53/201	8-MP de 27 de	e fever	eiro de 2018.	
		2019/CGC	CAR A	SSES	CGCAR	/DESEN/SGP/	SEDG	G-ME, .	
3. REQUERIM	ENTO:								
· ·	exo. s apresenta	dos:			serem			documentos	
apresentados.									
Nestes termos, Pede deferimento.									
Local:						Data:	/	/	
	Assinatura do(a) servidor(a)								
Observações:	É nece	ssário	inclui	r no SE	EI o I	Diploma.			